



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMINHÕES, PÁ CARREGADEIRA E EMPILHADEIRA. (II RETIFICAÇÃO)**

**PREAMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 17/2020.**

**PROCESSO Nº 2.551/2020.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de março de 2020.**

**HORÁRIO: a partir das 09:00 horas.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO: Centro Administrativo do Município, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro.**

A Senhora Rita de Cássia Minarbini, Diretora do Departamento de Administração do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 186, de 31 de Maio de 2.019, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) nº 17/2020, do tipo MENOR POR ITEM, processo nº 2.551/2020, CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMINHÕES DO TIPO COMPACTADOR DE RESÍDUOS, BASCULANTE, CARROCERIA ABERTA E MUNK, COMO TAMBÉM, PÁ CARREGADEIRA E EMPILHADEIRA, TODOS 0 KM (ZERO QUILOMETRO), que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº.123 de 14 de Dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 3.503 de 30 de Julho de 2.007 com alterações, Decreto Municipal nº 4.317, de 23 de Abril de 2.013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em especial, a Portaria Interministerial nº 424, de 30 dezembro de 2016.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Centro Administrativo do Município, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro, iniciando-se no **dia 26 de março de 2020, às 09:00 horas** (horário de Brasília) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**OBSERVAÇÃO:** Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura dos envelopes, referentes ao presente Pregão, será realizada no primeiro dia útil que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMINHÕES DO TIPO COMPACTADOR DE RESÍDUOS, BÂSCULANTE, CARROCERIA ABERTA E MUNK, COMO TAMBÉM, PÁ CARREGADEIRA E EMPILHADEIRA, TODOS 0 KM (ZERO QUILOMETRO) para o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificado no Anexo I.

1.1.1 – O valor estimado orçado corresponde à R\$ 5.531.940,00.

1.2 – Será onerada a dotação orçamentária do orçamento programa de 2020:

02.07.02 – SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE

18.542.0010-1.088 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

4.4.90.52.00-05 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE – RECURSO FEDERAL – MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.3 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09:00 horas do dia 26/03/2020.

2.4 – Não poderão participar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Espírito Santo do Pinhal.

**3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

### ***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada.**

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.6 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão presencial por seus representantes devidamente credenciados.

#### **4. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

4.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão, deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

4.1.1 - Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

4.1.2 – As microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 5.1;

4.1.3 – As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;

4.1.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.1.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o recebimento de Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

4.1.6 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento superiores) a melhor proposta classificada.

4.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

4.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

4.2.2 – A nova proposta de preço mencionada no item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

4.2.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.4 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.2.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.2.6 – O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

**Envelope nº 1 - Proposta**  
**Pregão nº 03/2020**  
**Processo nº 2.551/2020**  
**Envelope nº 2 - Habilitação**  
**Pregão nº 03/2020**  
**Processo nº 2.551/2020**

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em conformidade com o Anexo II.

**6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

6.1.2 - número do processo e do Pregão;

6.1.3 - especificação dos veículos e máquinas, com a indicação da marca (uma única) e declaração de que o mesmo atende rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – Anexo I deste Edital;

6.1.4 - preço unitário e total por item e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da proponente;

6.1.5 - prazo de entrega: a(s) entrega(s) será(o) realizada(s) de forma única e total, de imediato a até 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias acompanhados das respectivas justificativas, contados a partir da assinatura do contrato expedida pelo Setor de Compras e Licitações do Município;

6.1.6 - Prazo de garantia dos veículos e das máquinas: mínimo de 12 (doze) meses;

6.1.6.1 - OS VEÍCULOS E AS MÁQUINAS DEVERÃO TER O CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.

6.1.7 - Apresentação, juntamente com a Proposta de Preços, de CATÁLOGO / FOLDER / PANFLETO ilustrativo com a descrição técnica detalhada do veículo cotado.



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

## **Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”**

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado (TC3045.989.13-4)<sup>1</sup>.

### **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.1 - O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial do Estado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no 7.1.1.2, deste subitem;

7.1.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6 - Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

7.1.1.7 - Os documentos relacionados 7.1.1.1 a 7.1.1.5 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

---

<sup>1</sup> *A jurisprudência deste Tribunal, a exemplo do decidido nos autos dos Tcs-00254/003/11, 000282.989.13-6 e 414.989.13-7, relatados pelos eminentes Conselheiro RENATO MARTINS COSTA e Substituto de Conselheiro SAMY WURMAN, é no sentido de que “cláusulas de reequilíbrio da equação econômica inicial do contrato não são admissíveis no sistema registro de preços, por não haver como se aplicar a teoria da imprevisão quando estamos a tratar de Ata de Registro de Preços, e tampouco cabe a Administração o dever tutelar a manutenção do exato patamar de lucratividade relacionado a preços registrados em Ata”*



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

### ***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.2.1- empresas isentas de tal(ais) inscrição(ões) deverão, expressamente, declarar tal condição, sob pena das penalidades cabíveis;

7.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo Dívida Ativa e Contribuições Sociais ao INSS ;

7.1.2.4 - Prova de regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual. (Somente Dívida Ativa) (ICMS);

7.1.2.5 – Prova de regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, incluindo Dívida Ativa;

7.1.2.6 – Prova de regularidade para com o FGTS;

7.1.2.7 – Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

OBS: - Será admitida apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

### **7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA**

7.1.4.1 - Apresentação de **atestado(s) de desempenho** anterior(es) de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoas de direito público ou privado, contendo o nome e o cargo do signatário do órgão ou empresa ao qual se destinou o fornecimento;

a) A compatibilidade do(s) atestado(s) será avaliada, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas no **mínimo 50% do fornecimento pretendido**, de acordo com as respectivas unidades de medida.



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

b.1) A descrição do(s) veículos(s) entregue(s), em consonância com o objeto licitado, com no mínimo: o total fornecido na respectiva unidade de medida;

b.2) manifestação expressa do Contratante (órgão ou empresa ao qual se destinou o serviço) quanto ao fornecimento e se os prazos e metas estabelecidos no Contrato foram devidamente cumpridos;

d) Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprove o fornecimento de veículos pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado em consonância com o disposto neste subitem 7.1.4.1 e suas alíneas;

**7.1.4.1.1 - Os atestados apresentados bem como os demais documentos exigidos nesta licitação, durante a fase de habilitação, poderão ser verificados quanto à veracidade das suas informações, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante diligências junto à pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiram e, no caso de haver quaisquer irregularidades nos documentos que resultem na prática, direta ou indireta, em ato tentado ou consumado, tendente a fraudar o caráter competitivo da licitação, restando caracterizado crime contra a Administração Pública, o(s) responsável(eis) sofrerão ação penal pública promovida pelo Ministério Público, além das sanções Administrativas previstas em Lei.**

**7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

7.1.5.1 - Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

7.1.5.2 - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.1.5.3 - Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

7.1.5.3.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo do Anexo V**;

7.1.5.3.2 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de





Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

### ***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.584/99), **conforme modelo do Anexo IV.**

OBS:- As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição:

#### **7.1.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1.6.1 – Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.1.6.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.1.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.6.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.6.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

#### **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

8.3 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III ao Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

8.4.2 - Que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4.3 - Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1 - Seleção da proposta de menor preço unitário por item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7.3 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário por item.

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.9 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$ 100,00 (cem reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.**

8.10.1 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

8.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.12.1 - Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

8.13 - Com base na classificação a que alude o subitem 8.12 deste item, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº. 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.14 - Para a microempresa, empresa de pequeno porte, que preencha as condições estabelecidas nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.15 - A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.14.

8.16 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº. 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.14.

8.17 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.12, seja microempresa, empresa de pequeno porte, que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº. 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.18 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.19 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.19.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa já realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

8.19.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos veículos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário, mediante a apresentação da planilha de composição dos custos a ser elaborada pelo licitante.

8.20 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.21 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.21.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.24 - A homologação será feita por **ITEM**.

## **9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3.1 – O recurso, assim bem como contrarrazões, se houver, deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo do Centro Administrativo do Município, situado à Avenida Washington Luiz, nº 50 – Centro, em dia de expediente, no horário das 9:00 às



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

15:00 horas, conforme os prazos estabelecidos no subitem 9.1.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 - A Ata de Registro de Preços será formalizada com a observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº 4.317, de 23 de Abril de 2013 e será subscrita pela autoridade competente que assinou o Edital.

9.7 - A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.8 - Colhidas as assinaturas, o órgão detentor do registro de preços providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 9.7 deste item 9.

**10- DO REGISTRO DE PREÇO**

10.1 - Após a homologação do procedimento licitatório, a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que trata subitem 9.5 do item 9, a Ata de Registro de Preço será formalizada com observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº 4.317 de 23 de Abril de 2.013 e será subscrita pela autoridade que assinou/ rubricou o edital.

10.2 - A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado pela autoridade competente dela será excluída.

10.3 - Aplicam-se as mesmas regras, deste item, ao licitante que aceitar fornecer o seu produto ao preço da licitante declarada vencedora.

10.4 - Colhidas às assinaturas, o órgão detentor do registro de preços providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 10.2.

10.5 - Na impossibilidade da licitante declarada vencedora do certame se tornar detentora da Ata de Registro de Preço em decorrência de circunstâncias supervenientes e não havendo também licitante que tenha aceitado fornecer o seu produto ao preço daquela, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata vedada a sua prorrogação.



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

## ***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

11.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.317, de 23 de Abril de 2013.

### **12 - DAS CONTRATAÇÕES**

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações sendo assegurado, ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.2 - Para instruir a formalização da contratação o Órgão Participante contratante verificará, por meio eletrônico hábil de informações, as certidões de regularidade de débito do fornecedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.4 - Se não for possível obter as certidões na forma estabelecida no subitem acima, o fornecedor será notificado para no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da notificação, apresentar as mesmas certidões sob pena de a contratação não se concretizar.

12.5 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

### **13 - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

13.1 - A(s) entrega(s) do objeto desta licitação deverá(ão) ser feita(s) na Garagem e Oficina do Município, sito à Domingos Ramaciotti, s/nº, Vila São Paulo, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.1.1 - A(s) entrega(s) será(ao) realizada(s) de forma única e total, de imediato a até 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias acompanhadas das respectivas justificativas, contados a partir da assinatura do **contrato** expedida pelo Setor de Compras e Licitações do Município.

### **14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos de acordo com as exigências desta licitação.



**Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”**

14.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**14.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:**

14.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.3.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **de 30 (trinta) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

14.3.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.3.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**15 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento será efetuado em 07 (sete) dias contados da entrega e conferência dos **veículos e máquinas** e da apresentação da nota fiscal no protocolo do Almoxarifado, após a deliberação da prestação de contas por parte do Ministério do Meio Ambiente – Departamento de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos – Coordenação Resíduos Sólidos.

**15.1.1 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº N° 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.**

15.2 - As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

15.3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

**16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

16.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

### ***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento/empenho, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da contratação, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

16.3.1 - advertência;

16.3.2 - multa de até 20% (vinte por cento) do valor da ordem de fornecimento/empenho;

16.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 05 (cinco) anos;

16.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, através do site [www.pinhal.sp.gov.br](http://www.pinhal.sp.gov.br).

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

17.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.





Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

17.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, através do site [www.pinhal.sp.gov.br](http://www.pinhal.sp.gov.br).

17.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, através do site [www.pinhal.sp.gov.br](http://www.pinhal.sp.gov.br).

17.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Suprimentos, após a ordem de fornecimento ou nota de empenho.

17.8 - Até às 09:00 (nove) horas do dia **24/03/2020**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.8.1 – Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, impugnação, informações, via telefone, e-mail, fax, ou por qualquer outro meio eletrônico, devendo os pedidos serem protocolados diretamente junto a Divisão de Suprimentos do Município de Espírito Santo do Pinhal.

17.9 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, etc.);

Anexo IV - Declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.584/99);

Anexo V - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Anexo VI - Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Minuta Termo de Contrato;



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal.

Espírito Santo do Pinhal, 11 de março de 2020.

RITA DE CÁSSIA MINARBINI  
DIRETORA DE DEPARTAMENTO  
ADMINISTRAÇÃO



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMINHÕES, PÁ CARREGADEIRA E EMPILHADEIRA.**

#### II – JUSTIFICATIVA

JUSTIFICA AS AQUISIÇÕES, EM RAZÃO DO PARECER DE APROVAÇÃO DA PROPOSTA 45510/2012 DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE.

#### III – ESPECIFICAÇÕES – EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

| ITEM | QUANT. | UND. | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ | VALOR REFERENCIAL TOTAL R\$ |
|------|--------|------|--|--------------------------------|-----------------------------|
| 01   | 02     | UND  | CAMINHÃO TOCO CARROCERIA DE MADEIRA.<br><b>DESCRIÇÃO: VEÍCULO 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019, COR BRANCA, COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, 04 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 CV, TORQUE ATÉ 62.2 MKGF, EQUIPADO COM CARROCERIA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 6 METROS.</b><br><b>OBSERVAÇÃO:</b><br><b>- APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA: CATÁLOGOS OU FOLDERS OU MANUAL TÉCNICO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. (ORIGINAL DE FÁBRICA)</b> | 198.000,00                     | 396.000,00                  |
| 02   | 06     | UND  | CAMINHÃO BASCULANTE TOCO<br><b>DESCRIÇÃO: VEÍCULO NOVO, 0KM, ANO NÃO INFERIOR A 2019, COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 225 CV, INJEÇÃO</b>   | 280.000,00                     | 1.680.000,00                |



|    |    |     |  |            |              |
|----|----|-----|--|------------|--------------|
|    |    |     | <p>ELETRÔNICA, CABINE AVANÇADA COM ESTRUTURA E REVESTIMENTO EM CHAPA DE AÇO, COM BASCULAMENTO HIDRÁULICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 OCUPANTES, (MOTORISTA MAIS 2 PASSAGEIROS), CAIXA DE MUDANÇA DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS E 01 A RÉ, REDUZIDO, PBT HOMOLOGADO DE NO MÍNIMO 14.000 KG COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRACÇÃO DE 27.000 KG, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, PNEUS 275/80R22,5, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO, IMPLEMENTADO COM CAÇAMBA BASCULANTE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO DE BASCULAMENTO, DE NO MÍNIMO 6M<sup>3</sup> DE CAPACIDADE DE CARGA.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b><br/><b>- APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:</b><br/><b>CATÁLOGOS OU FOLDERS OU MANUAL TÉCNICO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. (ORIGINAL DE FÁBRICA)</b></p> |            |              |
| 03 | 04 | UND | <p>CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS</p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b> VEÍCULO NOVO, 0 KM, ANO NÃO INFERIOR A 2019, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 225CV, 06 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, 02 SAÍDAS PARA TOMADA DE FORÇA, DISTÂNCIA DE ENTRE EIXO ADEQUADA PARA</p>   | 440.000,00 | 1.760.000,00 |



**Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”**

|    |    |     |   |            |            |
|----|----|-----|---|------------|------------|
|    |    |     | <p>COMPACTADOR DE LIXO, TRACÇÃO 4X2, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE, DIESEL, COR BRANCA, PBT DE 16.000 KG, PNEUS 275/80R22,5, PROVIDO DE TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.</p> <p>EQUIPADO COM 01 COMPACTADOR COM CAPACIDADE DE 15M<sup>3</sup>: SINALIZAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRÂNSITO. SINALIZADOR VISUAL TRASEIRO. SINALIZADOR TIPO STROBO. ALERTA SONORO ENTRE OS OPERADORES DE COLETA E O MOTORISTA NA CABINE DO VEÍCULO. PLATAFORMA TRASEIRA PARA, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) PESSOAS, COM CORRIMÃO SUPERIOR E LATERAL. CAIXA COLETORA DE CHORUME COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS. COLETOR FABRICADO EM CHAPA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA. ÍNDICE DE COMPACTAÇÃO DE 4 X 1.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b><br/><b>- APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:</b><br/><b>CATÁLOGOS OU FOLDERS OU MANUAL TÉCNICO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. (ORIGINAL DE FÁBRICA)</b></p> |            |            |
| 04 | 02 | UND | <p>CAMINHÃO MUNCK</p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b> CAMINHÃO TOCO, 0 KM, ANO NÃO INFERIOR A 2019, COR BRANCA, COM COMPUTADOR DE BORDO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 225CV E 2400RPM, TORQUE DE NO MÍNIMO 850NM 1.100-1600RPM, CAIXA DE MUDANÇAS 6 MARCHAS A</p>  | 380.000,00 | 760.000,00 |



|    |    |     |  |            |            |
|----|----|-----|--|------------|------------|
|    |    |     | <p>FRENTE E 1 A RÉ, PNEUS 275/80R22,5. EQUIPADO: COM 01(UMA) CARROCEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 6 METROS, SENDO AS LONGARINAS EM ESTRUTURA DE AÇO, TAMPAS LATERAIS E TRASEIRAS EM AÇO, ASSOALHO EM MADEIRA + 01 MUNCK DE CAPACIDADE DE 15 TONELADAS MÉTRICAS, ARTICULADO, CONFECCIONADO EM AÇÃO DE ALTA PERFORMANCE, FORMATO EM TRAVE, COM NO MÍNIMO 2 LANÇAS HIDRÁULICAS E 2 LANÇAS MECÂNICAS, COM ALTURA MAIOR VERTICAL MÍNIMO DE 13,2 METROS, PATOLA DIANTEIRA COM ABERTURA HIDRÁULICA, RESERVATÓRIO DE ÓLEO SEPARADO DO COPO DA MÁQUINA COM CAPACIDADE DE 80 LITROS. KIT NR 12 E CESTO AUTO NIVELADO SIMPLES COM SUPORTE FORA DO CAMINHÃO.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b><br/><b>- APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:</b><br/><b>CATÁLOGOS OU FOLDERS OU MANUAL TÉCNICO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. (ORIGINAL DE FÁBRICA)</b></p> |            |            |
| 05 | 02 | UND | <p>EMPILHADEIRA<br/><b>DESCRIÇÃO:</b> EMPILHADEIRA ELÉTRICA CONTRABALANÇADA 0 KM, CAPACIDADE NOMINAL DE CARGA DE 1.800 KG, CAPACIDADE RESIDUAL DE CARGAS S/ DESLOCADOR COM TORRE ESTENDIDA DE 1.400 KG, ELEVAÇÃO MÁXIMA DOS GARFOS DE 4.700MM,</p>   | 135.970,00 | 271.940,00 |



**Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”**

|    |    |     |   |            |            |
|----|----|-----|---|------------|------------|
|    |    |     | <p>MOTOR DE CORRENTE ALTERNADA, TENSÃO 48V, POTÊNCIA DO MOTOR DE ATRAÇÃO DE 4.9X2 KW, POTÊNCIA DO MOTOR DE ELEVAÇÃO DE 9.2 KW, ALARME SONORO DE MARCHA A RÉ, TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b><br/><b>- APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:</b></p> <p><b>CATÁLOGOS OU FOLDERS OU MANUAL TÉCNICO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. (ORIGINAL DE FÁBRICA)</b></p>   |            |            |
| 06 | 02 | UND | <p>PÁ CARREGADEIRA.</p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b> PÁ CARREGADEIRA EM RODAS ARTICULADAS, NOVA, ZERO HORA, ANO/MODELO MÍNIMO 2019, EQUIPAMENTO COM: MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 127HP , MOTOR DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU GRUPO EMPRESARIAL, COM ÍNDICE DE EMISSÃO DE POLUENTES DE ACORDO COM A NORMA MAR-1/ TIER 3- CABINE: FECHADA, COM AR-CONDICIONADO, TRANSMISSÃO: TIPO POWERSHIFT OU HIDROSTÁTICA COM NO MÍNIMO 04 MARCHAS A FRETE E 03 A RÉ.</p> <p>FREIO: HIDRÁULICO NAS 04 RODAS, MULTIDISCO EM BANHO ÓLEO, FREIO DE ESTACIONAMENTO INDEPENDENTE DO DISCO MECÂNICO, OPERANDO SOBRE EIXO DE SAÍDA DE TRANSMISSÃO;</p> <p>CARREGADOR FRONTAL DE</p> | 332.000,00 | 664.000,00 |



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

**Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”**

SISTEMA Z- BAR, COM 03 (TRÊS) CILINDROS HIDRÁULICOS, CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,9 M<sup>3</sup>, DE CAPACIDADES COM DENTES; PNEU MEDIDA MÍNIMA: 17,5 X25 – L3;  
SISTEMA ELÉTRICO: DE 24 VOLTS, COM ALTERNADOR NO MÍNIMO 55 AMPERES COM DUAS BATERIAS DE NO MÍNIMO 100 AH, CONECTORES ELÉTRICOS BLINDADOS, CONTRA PENETRAÇÃO DE ÁGUA E PÓ; CAPACIDADE: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.200 KG; ALTURA DE DESCARGA MÍNIMA: 2.750MM; FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DE NO MÍNIMO: 10.300 KGF; CARGA DE TOMBAMENTO EM LINHA RETA DE NO MÍNIMO: 7.480 KG; GARANTIA: 12 MESES, SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS.

**OBSERVAÇÃO:**

**- APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

**CATÁLOGOS OU FOLDERS OU MANUAL TÉCNICO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. (ORIGINAL DE FÁBRICA)**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.531.940,00

**IV – LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

A(s) entrega(s) do objeto desta licitação deverá(ão) ser feita(s) na Garagem e Oficina do Município, sito à Domingos Ramaciotti, s/nº, Vila São Paulo, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e





Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

previdenciários decorrentes do fornecimento.

**V – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital.

**VI - DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA  
PROPOSTA COMERCIAL - PLANILHA DE PREÇOS E DADOS DO PROPONENTE**

**PREGÃO Nº 07/2020**

**PROCESSO Nº 2.551/2020**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO

Cep:

TEL.:

| ITEM | QUANT. | UND. | ESPECIFICAÇÃO   | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------|--------|------|---|--------------------|-----------------|
| 01   | 02     | UND  | CAMINHÃO TOCO<br>CARROCERIA DE MADEIRA.<br><b>DESCRIÇÃO: VEÍCULO 0 KM,<br/>ANO DE FABRICAÇÃO NÃO<br/>INFERIOR A 2019, COR<br/>BRANCA, COM<br/>GERENCIAMENTO<br/>ELETRÔNICO, 04 CILINDROS<br/>VERTICAIS EM LINHA,<br/>POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 CV,<br/>TORQUE ATÉ 62.2 MKGF,<br/>EQUIPADO COM CARROCERIA<br/>DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 6<br/>METROS.</b><br><b>OBSERVAÇÃO:<br/>- APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:<br/>CATÁLOGOS OU FOLDERS OU<br/>MANUAL TÉCNICO QUE<br/>COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS<br/>TÉCNICAS. (ORIGINAL DE FÁBRICA)</b> |                    |                 |
| 02   | 06     | UND  | CAMINHÃO BASCULANTE<br>TOCO<br><b>DESCRIÇÃO: VEÍCULO NOVO,<br/>0KM, ANO NÃO INFERIOR A<br/>2019, COR BRANCA, POTÊNCIA<br/>MÍNIMA DE 225 CV, INJEÇÃO<br/>ELETRÔNICA, CABINE<br/>AVANÇADA COM ESTRUTURA E<br/>REVESTIMENTO EM CHAPA DE<br/>AÇO, COM BASCULAMENTO</b>  |                    |                 |



|    |    |     |  |
|----|----|-----|--|
|    |    |     | <p>HIDRÁULICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 OCUPANTES, (MOTORISTA MAIS 2 PASSAGEIROS), CAIXA DE MUDANÇA DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS E 01 A RÉ, REDUZIDO, PBT HOMOLOGADO DE NO MÍNIMO 14.000 KG COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRAÇÃO DE 27.000 KG, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, PNEUS 275/80R22,5, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO, IMPLEMENTADO COM CAÇAMBA BASCULANTE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO DE BASCULAMENTO, DE NO MÍNIMO 6M<sup>3</sup> DE CAPACIDADE DE CARGA.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b><br/><b>- APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:</b><br/><b>CATÁLOGOS OU FOLDERS OU MANUAL TÉCNICO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. (ORIGINAL DE FÁBRICA)</b></p> |
| 03 | 04 | UND | <p>CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS<br/><b>DESCRIÇÃO:</b> VEÍCULO NOVO, 0 KM, ANO NÃO INFERIOR A 2019, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 225CV, 06 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, 02 SAÍDAS PARA TOMADA DE FORÇA, DISTÂNCIA DE ENTRE EIXO ADEQUADA PARA COMPACTADOR DE LIXO, TRAÇÃO 4X2, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE, DIESEL, COR BRANCA, PBT DE 16.000 KG,</p>  |



|    |    |     |  |  |
|----|----|-----|--|--|
| 04 | 02 | UND | <p>PNEUS 275/80R22,5, PROVIDO DE TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.</p> <p>EQUIPADO COM 01 COMPACTADOR COM CAPACIDADE DE 15M<sup>3</sup>: SINALIZAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRÂNSITO. SINALIZADOR VISUAL TRASEIRO. SINALIZADOR TIPO STROBO. ALERTA SONORO ENTRE OS OPERADORES DE COLETA E O MOTORISTA NA CABINE DO VEÍCULO. PLATAFORMA TRASEIRA PARA, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) PESSOAS, COM CORRIMÃO SUPERIOR E LATERAL. CAIXA COLETORA DE CHORUME COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS. COLETOR FABRICADO EM CHAPA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA. ÍNDICE DE COMPACTAÇÃO DE 4 X 1.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b><br/><b>- APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:</b><br/><b>CATÁLOGOS OU FOLDERS OU MANUAL TÉCNICO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. (ORIGINAL DE FÁBRICA)</b></p> <p>CAMINHÃO MUNCK</p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b> CAMINHÃO TOCO, 0 KM, ANO NÃO INFERIOR A 2019, COR BRANCA, COM COMPUTADOR DE BORDO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 225CV E 2400RPM, TORQUE DE NO MÍNIMO 850NM 1.100-1600RPM, CAIXA DE MUDANÇAS 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, PNEUS 275/80R22,5. EQUIPADO: COM 01(UMA) CARROCEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 6</p> |  |
|----|----|-----|--|--|



|    |    |     |  |
|----|----|-----|--|
| 05 | 02 | UND | <p>METROS, SENDO AS LONGARINAS EM ESTRUTURA DE AÇO, TAMPAS LATERAIS E TRASEIRAS EM AÇO, ASSOALHO EM MADEIRA + 01 MUNCK DE CAPACIDADE DE 15 TONELADAS MÉTRICAS, ARTICULADO, CONFECCIONADO EM AÇO DE ALTA PERFORMANCE, FORMATO EM TRAVE, COM NO MÍNIMO 2 LANÇAS HIDRÁULICAS E 2 LANÇAS MECÂNICAS, COM ALTURA MAIOR VERTICAL MÍNIMO DE 13,2 METROS, PATOLA DIANTEIRA COM ABERTURA HIDRÁULICA, RESERVATÓRIO DE ÓLEO SEPARADO DO COPO DA MÁQUINA COM CAPACIDADE DE 80 LITROS. KIT NR 12 E CESTO AUTO NIVELADO SIMPLES COM SUPORTE FORA DO CAMINHÃO.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b><br/><b>- APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:</b><br/><b>CATÁLOGOS OU FOLDERS OU MANUAL TÉCNICO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. (ORIGINAL DE FÁBRICA)</b></p> <p>EMPILHADEIRA<br/><b>DESCRIÇÃO:</b> EMPILHADEIRA ELÉTRICA CONTRABALANÇADA 0 KM, CAPACIDADE NOMINAL DE CARGA DE 1.800 KG, CAPACIDADE RESIDUAL DE CARGAS S/ DESLOCADOR COM TORRE ESTENDIDA DE 1.400 KG, ELEVAÇÃO MÁXIMA DOS GARFOS DE 4.700MM, MOTOR DE CORRENTE ALTERNADA, TENSÃO 48V, POTÊNCIA DO MOTOR DE ATRAÇÃO DE 4.9X2 KW,</p> |
|----|----|-----|--|



|    |    |     |   |
|----|----|-----|---|
| 06 | 02 | UND | <p>POTÊNCIA DO MOTOR DE ELEVAÇÃO DE 9.2 KW, ALARME SONORO DE MARCHA A RÉ, TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b><br/><b>- APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:</b></p> <p><b>CATÁLOGOS OU FOLDERS OU MANUAL TÉCNICO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. (ORIGINAL DE FÁBRICA)</b></p> <p>PÁ CARREGADEIRA.</p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b> PÁ CARREGADEIRA EM RODAS ARTICULADAS, NOVA, ZERO HORA, ANO/MODELO MÍNIMO 2019, EQUIPAMENTO COM: MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 127HP , MOTOR DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU GRUPO EMPRESARIAL, COM ÍNDICE DE EMISSÃO DE POLUENTES DE ACORDO COM A NORMA MAR-1/ TIER 3- CABINE: FECHADA, COM AR-CONDICIONADO, TRANSMISSÃO: TIPO POWERSHIFT OU HIDROSTÁTICA COM NO MÍNIMO 04 MARCHAS A FRETE E 03 A RÉ.</p> <p>FREIO: HIDRÁULICO NAS 04 RODAS, MULTIDISCO EM BANHO ÓLEO, FREIO DE ESTACIONAMENTO INDEPENDENTE DO DISCO MECÂNICO, OPERANDO SOBRE EIXO DE SAÍDA DE TRANSMISSÃO;</p> <p>CARREGADOR FRONTAL DE SISTEMA Z- BAR, COM 03 (TRÊS) CILINDROS HIDRÁULICOS, CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,9 M<sup>3</sup>, DE</p> |
|----|----|-----|---|



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

**Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”**

CAPACIDADES COM DENTES;  
PNEU MEDIDA MÍNIMA: 17,5  
X25 – L3;  
SISTEMA ELÉTRICO: DE 24  
VOLTS, COM ALTERNADOR  
NO MÍNIMO 55 AMPERES  
COM DUAS BATERIAS DE NO  
MÍNIMO 100 AH,  
CONECTORES ELÉTRICOS  
BLINDADOS, CONTRA  
PENETRAÇÃO DE ÁGUA E PÓ;  
CAPACIDADE: PESO  
OPERACIONAL MÍNIMO DE  
11.200 KG; ALTURA DE  
DESCARGA MÍNIMA:  
2.750MM; FORÇA DE  
DESAGREGAÇÃO DE NO  
MÍNIMO: 10.300 KGF; CARGA  
DE TOMBAMENTO EM LINHA  
RETA DE NO MÍNIMO: 7.480  
KG; GARANTIA: 12 MESES,  
SEM LIMITE DE HORAS  
TRABALHADAS.

**OBSERVAÇÃO:**

**- APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

**CATÁLOGOS OU FOLDERS OU  
MANUAL TÉCNICO QUE  
COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS  
TÉCNICAS. (ORIGINAL DE FÁBRICA)**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

**Condições de pagamento:** 07 (sete) dias contados da entrega e conferência dos **veículos e máquinas** e da apresentação da nota fiscal no protocolo do Almoxarifado, após a deliberação da prestação de contas por parte do Ministério do Meio Ambiente – Departamento de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos – Coordenação Resíduos Sólidos.

**Prazo de entrega:** até 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias acompanhados das respectivas justificativas, contados a partir da assinatura do contrato expedida pelo Setor de Compras e Licitações do Município;



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

**Prazo de garantia dos veículos e das máquinas:** mínimo de 12 (doze) meses;

**Local da entrega:** Garagem e Oficina do Município, sito à Domingos Ramacioti, s/nº, Vila São Paulo, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

**Prazo de validade da proposta:** 60 DIAS

**Dados Bancários da licitante:**

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

Se vencedora, na qualidade de representante legal assinará o Contrato o Sr....., cargo..... portador(a) do CPF/MF sob o nº portador(a) e da carteira de identidade RG nº....., data de nascimento \_\_/\_\_/\_\_, endereço residencial completo:..... telefone(s) ; e-mail institucional ..... e-mail pessoal.....

Declaramos que os produtos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – Anexo I do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Licitante





Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 07/2020  
PROCESSO Nº 2.551/2020**

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ..... sediada.....  
(endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº  
10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos  
habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

.....  
LOCAL E DATA

Assinatura do representante .....  
Nome do representante:.....  
RG nº.....

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

**ANEXO IV (MODELO de declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988)**

**PREGÃO Nº 07/2020  
PROCESSO Nº 2.551/2020**

....., inscrito no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do dispositivo no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
Data e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA  
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO Nº 07/2020  
PROCESSO Nº 2.551/2020**

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ..... sediada.....  
(endereço completo), DECLARA que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar  
com a Administração.

.....  
LOCAL E DATA

Assinatura do representante .....  
Nome do representante:.....  
RG nº.....

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## **ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 07/2020**, realizado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal-SP.

.....  
**LOCAL E DATA**

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

**Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”**

**ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**PROCESSO Nº**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2020.**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Departamento de Administração.**

**FORNECEDOR(ES): ...**

**OBJETO:** Registro de preços para \_\_\_\_\_, em conformidade com o edital da licitação em epígrafe e seus anexos.

#### **I – PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento de Registro de Preços, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato, conforme inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 186, de 31 de Maio de 2.019, representada pela sra. Diretora do Departamento de Administração, Rita de Cássia Minarbini, portadora do CPF nº. 086.210.496–35 e RG nº. M 9.273.974, com base no disposto no Decreto Municipal nº 4.317, de 23 de Abril de 2.013, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2020**, para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO datada de .../.../..., homologada por ato da autoridade competente conforme consta do **Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020**, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, o \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços para \_\_\_\_\_ oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s), consoante discriminação apresentada no **ANEXO I** desta **ATA**, a seguir reproduzido:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é o fornecimento de CAMINHÕES DO TIPO COMPACTADOR DE RESÍDUOS, BASCULANTE, CARROCERIA ABERTA E MUNK, COMO TAMBÉM, PÁ CARREGADEIRA E EMPILHADEIRA, TODOS 0 KM (ZERO QUILOMETRO), constantes do Anexo I que integra o Edital de licitação, pelos preços unitários, registrados nesta Ata, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), logística, transporte e demais despesas de qualquer natureza nas quantidades indicadas na planilha a seguir:



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

**Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA<br>(1) | PREÇO UNITÁRIO<br>R\$<br>(2) | TOTAL – R\$<br><br>(3)=(1)x(2) |
|------|-----------|----------------------------|------------------------------|--------------------------------|
|      |           |                            |                              |                                |

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12(doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata vedada a sua prorrogação nos termos do inc. III, do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

2.1. A Divisão de Suprimentos monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços ou outros instrumentos pertinentes ao objeto licitado.

2.2. Durante o prazo de validade da **ATA** inexistirá obrigatoriedade de proceder aquisições exclusivamente por intermédio da(s) detentora(s) do **REGISTRO DE PREÇOS** podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

2.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. É facultada a utilização do presente **REGISTRO DE PREÇOS**, exclusivamente pelo órgão detentor do registro de preços e/ou órgão participante.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

4. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constam do **ANEXO II do edital**.

4.1. Por ocasião do fornecimento decorrente desta **ATA**, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões estampadas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_** que a precedeu e íntegra o presente instrumento.

4.2. Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los à realidade do mercado.



## **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 - As entregas do objeto desta licitação deverão ser efetuadas na Garagem e Oficina do Município, sito à Domingos Ramacioti, s/nº, Vila São Paulo, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**6.1.** É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da **ATA**, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

**6.2.** A(s) Ordem(ns) de Fornecimento por parte do **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante** poderá ser levada a efeito por meio de e-mail, fac-símile, memorando, ofício ou outro, devendo dela constar a indicação do lote, quando for o caso, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura do responsável.

**6.3.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

**6.4.** Quando do recebimento do pedido formalizado por parte do **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante**, a empresa fornecedora deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

**6.5.** A cópia do pedido referido no subitem 6.4. deverá ser devolvida para o **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante**, para que seja anexada aos processos de requisição e de liquidação de despesa.

**6.6.** O(s) objeto(s) desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo até mesmo a qualidade, quantidade e outras porventura existentes.

**6.7.** Constatadas irregularidades e/ou alterações, durante as instalações, na qualidade dos produtos do objeto licitado, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

a.2) a CONTRATANTE se reserva no direito de aceitar apenas uma correção a cada um do(s) produto(s) aprestado(s), sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b.2) a CONTRATANTE se reserva no direito de aceitar apenas uma correção a cada um do(s) bem(ns) aprestado(s), sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

**6.7.1.** O proponente fica obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s), sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO DE PREÇOS bem como para o órgão participante.**

**6.8.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**6.9.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo,

**6.10.** Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar não puder realizar o objeto licitado, este poderá ser adquirido de outro signatário da **ATA DE REGISTRO**, observada sempre a ordem de classificação.

**6.11.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

**7.** O pagamento será efetuado em 07 (sete) dias contados da entrega e conferência dos **veículos e máquinas** e da apresentação da nota fiscal no protocolo do Almoxarifado, após a deliberação da prestação de contas por parte do Ministério do Meio Ambiente – Departamento de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos – Coordenação Resíduos Sólidos, na forma prevista no subitem 6.9.

**7.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.





## **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8. É vedado reajustamento de preços no espaço de tempo de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**8.1.** No caso da superveniência de condições imprevisíveis e inevitáveis que onerem excessivamente a(s) obrigação(ões) assumida(s), ter-se-á a desoneração do fornecedor.

## **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.** O cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa:

**9.1.** Pelo órgão responsável pelo **REGISTRO**, quando a signatária da **ATA**:

**I** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II** – recusar-se a retirar a ordem de fornecimento/empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**V** – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município, através do site [www.pinhal.sp.gov.br](http://www.pinhal.sp.gov.br), por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

**9.4.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o **cancelamento de seu REGISTRO DE PREÇOS** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de **caso fortuito ou de força maior** devidamente comprovados.



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

**CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

**10.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

**10.1.** A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666/93.

**10.2.** Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) poderá(ão) ficar(em) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

**10.3.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada junta as multas estipuladas em ato normativo do Município.

**10.4.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**10.5.** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente.

**10.6.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

**10.7.** Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou, transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no DOE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**11.** A execução da **ATA** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

**11.1.** Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, será aplicado os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e integram esta **ATA** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_** e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) **signatárias(s)**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

**12.** A(s) **empresa(s) CLASSIFICADA(S)** é (são) responsável(eis) pelos encargos



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, referentes ao pessoal destacado para a execução de quaisquer operações relacionadas ao cumprimento do objeto.

**12.1.** Fica vedada a cessão ou transferência para terceiros de todas as obrigações constantes desta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.** Integram esta **ATA** o **EDITAL** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_** e a(s) **PROPOSTA(S)** da(s) **empresa(s) CLASSIFICADA(S)**, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o menor preço e também a(s) outra(s) que concordou(aram) em realizar o(s) serviço(s) pelo preço da primeira colocada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

**14.** Será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal - SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta **ATA**.

.....

**EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG.

NOME:

RG.



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

**Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”**

### **ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_/2.020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL – SP E \_\_\_\_\_.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2.551/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2020  
– REGISTRO DE PREÇOS –**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Estado de São Paulo, com sede administrativa à Avenida Washington Luis, nº. 50 – Jardim das Rosas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 45.739.083/0001–73, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora de Departamento – Administração, Sra. Rita de Cássia Minarbini, portadora do CPF nº. 086.210.496–35 e RG nº. M 9.273.974 SSP/MG, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 186, de 31 de Maio de 2.019, e, de outro lado como **CONTRATADA** a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, e pelo mesmo foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da **Ata de Registro de Preços** efetuada na licitação na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, do tipo Menor Preço, que faz parte integrante deste contrato, pelo presente instrumento avença um contrato de fornecimento de \_\_\_\_\_, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas seguintes condições:

#### **1. OBJETO:**

1.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento se obriga a fornecer o objeto deste contrato, pelos preços unitários registrados na Ata supracitada, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), logística, transporte e demais despesas de qualquer natureza nas quantidades indicadas na planilha a seguir:

| ITEM | QTDE | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|---------|---------------|----------------|-------------|
|      |      |         |               |                |             |

1.1.1 – Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.1.2 – Edital do Pregão nº. 17/2020 e seus Anexos;

1.1.3 – Proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.1.4 – Ata da sessão do Pregão nº. 17/2020.

1.2 – A(s) entrega(s) será(o) realizada(s) de forma única e total, de imediato a até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias acompanhados das respectivas justificativas, contados a partir da assinatura do contrato expedida pelo Setor de Compras e Licitações da PREFEITURA.



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

## ***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

1.3 – A(s) entrega(s) do objeto desta licitação deverá(ão) ser feita(s) na Garagem e Oficina do Município, sito à Domingos Ramaciotti, s/nº, Vila São Paulo, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

1.4 – O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

1.5 – O regime de execução deste contrato é o de execução por preço unitário.

### **2. PREÇOS E PAGAMENTOS:**

2.1 – O preço total certo e contratado no valor de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), será pago à **CONTRATADA**, pela Tesouraria da **PREFEITURA**, em 07 (sete) dias contados da entrega e conferência dos **veículos e máquinas** e da apresentação da nota fiscal no protocolo do Almoxarifado, após a deliberação da prestação de contas por parte do Ministério do Meio Ambiente – Departamento de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos – Coordenação Resíduos Sólidos.

2.1.1 – As Notas Fiscais emitidas deverão ser acompanhadas das seguintes certidões: CND Trabalhista, FGTS e Receita Federal (Débitos Federais e contribuições previdenciárias), e que consiste em condição obrigatória para que seja efetuado o pagamento.

2.2 – Incluem-se no preço proposto todos os tributos e demais encargos a serem suportados pela **CONTRATADA**.

2.2.1 – De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN nº. 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (C.N.P.J. nº. 45.739.083/0001-73)**.

2.2.2 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

### **3. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

3.1 – A despesa decorrente com a execução do presente contrato correrá à conta do seguinte recurso:

02.07.02 – SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE

18.542.0010-1.088 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

4.4.90.52.00-05 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE – RECURSO FEDERAL – MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

**4. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

4.1 – Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado (TC3045.989.13-4).

**5. CONTRATO:**

5.1 – Este contrato será firmado pelas partes contratantes e testemunhas, terá vigência de 12 (doze) meses (referente ao prazo de garantia), e entrará em vigor a partir do dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.020, extinguindo-se em 10 de \_\_\_\_\_ de 2.021.

5.2 – O veículo que apresentar defeitos durante os seus prazos de garantia, a **CONTRATADA** deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação, comparecer na **PREFEITURA**, a fim de substituí-los sob sua responsabilidade, sem ônus a **PREFEITURA**.

**6. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:**

6.1 – O fornecimento do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente a todas as especificações, padrões e condições oferecidas pela **CONTRATADA** em sua proposta.

6.2 – A **CONTRATADA** será notificada pela **PREFEITURA** de eventual(is) reclamação(ões) que motivar(em) a(s) rejeição(ões) do veículo, cabendo-lhe o dever de corrigir a(s) falha(as) apontada(s) pela mesma, sem que disso decorra ônus de quaisquer naturezas para a **PREFEITURA**.

**7. ATRASOS E PRORROGAÇÕES DE PRAZOS:**

7.1 – A inobservância dos prazos estipulados neste contrato será admitida pela **PREFEITURA**, na forma do inc. II do § 1º c/c § 2º, todos do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando fundamentada em motivos de força maior, previstos em lei, ou em motivos devidamente comprovados que impossibilitem o perfeito cumprimento do avençado.

7.1.1 – As justificativas de atrasos e prorrogações de prazos, somente serão recebidas pela **PREFEITURA**, quando feitas por escrito e através de relatório minucioso das ocorrências, ficando certo que a **PREFEITURA** se reserva no direito de aceitá-las ou não.

7.2 – Não serão considerados de responsabilidade da **CONTRATADA** os atrasos devidos à demora de providências à cargo da **PREFEITURA**, dos quais resulte impedimento ou retardamento que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, através do presente contrato.

**8. RESCISÃO CONTRATUAL:**

8.1 – A **PREFEITURA**, sem qualquer ônus para si, poderá unilateralmente, de pleno direito, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial, de reclamação ou indenização à **CONTRATADA**, dar por rescindido o presente contrato, se:

8.1.1 – A **CONTRATADA** incorrer em erro, dolo, culpa, simulação ou fraude na execução



***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

deste contrato.

8.1.2 – A **CONTRATADA** transferir o presente contrato, em todo ou em parte.

8.1.3 – A **CONTRATADA** requerer ou contra ela for requerida ação de Falência ou Concordata, em dissolução ou liquidação judicial, concurso de credores, ou ainda na ocorrência de alteração na estrutura da **CONTRATADA**, que impossibilitem o cumprimento do objeto do contrato.

8.1.4 – Ficar evidenciada negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATADA**, no cumprimento das obrigações contratuais.

8.1.5 – A **CONTRATADA** demonstrar incapacidade para as obrigações assumidas neste instrumento, caracterizado pela reiteração de rejeições dos serviços contratados.

8.1.6 – Inadimplência de cláusula contratual por parte da **CONTRATADA**.

8.1.7 – A **PREFEITURA**, por motivos de força maior ou interesse público justificado, ficar impedido de proporcionar à **CONTRATADA** condições para dar início ou cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste instrumento.

8.1.8 – A **CONTRATADA** não cumprir com os prazos estabelecidos no presente contrato.

8.2 – Salvo a hipótese de rescisão contratual prevista em 8.1.7, pelas demais razões enumeradas nesta cláusula, a **CONTRATADA**, incorrerá em multas e outras penalidades previstas no presente contrato.

8.3 – Caso a rescisão de contrato decorra de culpa da **CONTRATADA**, a **PREFEITURA** se reserva no direito de inocentá-la de qualquer penalidade ou multa, considerando apenas rescindido o instrumento, independente de qualquer outra formalidade, uma vez que não advenha prejuízo de qualquer natureza para o Poder Público.

## **9. TOLERÂNCIAS:**

9.1 – Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de cláusulas ou condições do presente contrato tal fato não poderá liberar, desonerar, afetar ou prejudicar essas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **10. MULTA:**

10.1 – A **CONTRATADA**, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º. da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

10.2 – De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.3 – Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

10.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

### ***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE** e no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe–Pinhal)** através do site [www.pinhal.sp.gov.br](http://www.pinhal.sp.gov.br).

#### **11. FORO:**

11.1 – As partes elegem com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, para propositura de ação ou medida judicial originária deste contrato ou a ele referente.

#### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 – Os prazos constantes deste contrato serão em dias corridos, e, em sua contagem, excluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se esse para o primeiro dia útil se recair em dia sem expediente na **PREFEITURA**.

12.2 – A **CONTRATADA** além das responsabilidades previstas neste contrato, obrigarse-á:

12.2.1 – A responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos por erro, dolo, culpa, simulação, fraude ou irresponsabilidade, que no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar à **PREFEITURA**, ou a terceiros.

12.2.2 – Comunicar à **PREFEITURA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e venha a refletir no fiel cumprimento das obrigações assumidas por este contrato.

12.2.3 – Prestar todo esclarecimento e informação solicitados pela **PREFEITURA**, no tocante ao objeto deste contrato.

12.2.4 – Paralisar, por determinação da **PREFEITURA** a execução do objeto contratado, uma vez havendo motivos de relevante interesse público.

12.2.5 – Arcar com todos os custos decorrentes de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

12.2.6 – Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.





Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

**Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”**

12.2.7 – O **Processo Licitatório nº. \_\_\_/2020**, a **Lei Federal nº. 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº. 4.317** de 23 de Abril de 2013, observadas as disposições da **Lei Complementar nº. 123** de 14 de Dezembro de 2.006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº. 8.666** de 21 de junho de 1993, com alterações, **Decreto Municipal nº. 3.503** de 30 de Julho de 2.007 e a Portaria Interministerial nº 424, de 30 dezembro de 2016. passam a fazer parte integrante deste Contrato.

12.3 – Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o(s) sr(s) Gustavo Honorato Cavalheri, R.G. nº. 32.510.950-3 – SSP/SP.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam em 02 (duas) vias de igual teor o presente contrato, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, obrigando-se cumprir fielmente todas as disposições contidas no presente instrumento, bem como outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente, as contidas na legislação em vigor.

Espírito Santo do Pinhal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Rita de Cássia Minarbini  
– Município de Espírito Santo do Pinhal –  
Diretora de Departamento  
Administração

---

Contratada

**Gestor do Contrato:**

---

Gustavo Honorato Cavalheri  
– Município de Espírito Santo do Pinhal –  
Chefe do Setor Geral da Frota

**TESTEMUNHAS:**

---

Elsio Almas Torres Junior  
CPF nº 061.976.878-95

---

Jefferson Roberto Barbosa  
CPF nº 172.001.838-30



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

**Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”**

**ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

Srs. Licitantes,

**Caso tenham interesse em participar do presente certame licitatório, considerando o disposto no § 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, onde qualquer alteração no edital, exceto quando inquestionavelmente, a mesma não afetar a formulação das propostas, solicitamos o envio pelo fax 19 3651-9696, ou através do e-mail [compras@pinhal.sp.gov.br](mailto:compras@pinhal.sp.gov.br), deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado de modo que, possamos informar quaisquer alterações no edital que não venham afetar a formulação das propostas.**

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO Nº 07/2020

PROCESSO Nº 2.551/2020

Eu, \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, situada à rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ fone: \_\_\_\_\_, fax: \_\_\_\_\_ recebi o Pregão em epígrafe.

Local e data.

**CARIMBO CNPJ/ASSINATURA (NO CASO DO ENVIO VIA FAX)**

**OBS:- A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O PREGOEIRO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**